



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 030 /04

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Políticas Territoriais no Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto com base no processo nº 3519/95 aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Políticas Territoriais no Estado do Rio de Janeiro, em nível de Pós-Graduação *lato-sensu*, a ser ministrado, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/01, com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

§1º - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se aos portadores de diplomas de graduação plena, preferencialmente em Geografia, História, Ciências Sociais, Arquitetura e Urbanismo, Economia, Agronomia e Biologia.

§2º - Outros profissionais graduados plenos poderão se inscrever, desde que indicados por entidades oficiais e que estejam vinculados a projetos na área do curso ou conexas ou demonstrem interesse e capacitação nesta área.

§3º - A aceitação da inscrição conforme determinado no parágrafo anterior, estará sujeita a critérios a serem estabelecidos pela Coordenação do Curso.

Art. 2º - Compete ao Instituto de Geociências, a responsabilidade técnica e administrativa do curso, cabendo ao Departamento de Geografia desse Instituto, o acompanhamento técnico-acadêmico-científico e a gerência financeira ao CEPUERJ.

Art. 3º - Caberá ao Diretor do Instituto de Geociências, a designação do Coordenador do Curso, indicado pelos e dentre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para o mesmo.

Parágrafo único - A designação de que trata o *caput* desse artigo será precedida de aprovação pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Geografia e de posterior homologação pelo Conselho Departamental.

Art. 4º - O Curso de Especialização em Políticas Territoriais no Estado do Rio de Janeiro terá a carga horária de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas, correspondentes a 29 (vinte e nove) créditos, dos quais 15 (quinze) em disciplinas obrigatórias, 9 (nove) em disciplinas eletivas e 5 (cinco) em monografia, conforme estrutura curricular em anexo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 030/2004)

§1º - O Curso será ministrado em 02 (dois) semestres letivos consecutivos, com um terceiro para a elaboração da Monografia, ressalvando-se o previsto no § 2º do art. 8º desta Deliberação.

§2º - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

Art. 5º - A matrícula no Curso far-se-á anualmente e a seleção dos candidatos compreenderá:

- a) Entrevista com base em Carta de Intenções e *Curriculum Vitae*;
- b) Prova de conhecimento gerais de Geografia e problemas sócio-ambientais fluminenses, com base em uma bibliografia, antecipadamente distribuída.

Art. 6º - O edital de inscrição para seleção de candidatos será divulgado, anualmente, pela Coordenação do Curso.

§1º - Serão oferecidas a cada ano até 40 vagas, preenchidas por seleção pública.

§2º - Serão exigidas no ato de inscrição:

- a) cópia do diploma de conclusão de curso de graduação plena devidamente legalizado, acompanhado de cópia do Histórico Escolar; ou registro no CREA;
- b) cópia da carteira de identidade e CIC;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) carta de intenções;
- e) comprovante do pagamento de uma taxa de inscrição.

§3º - A aceitação da inscrição, conforme determinado no parágrafo anterior, estará sujeita a critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso.

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais ou em grupo e de laboratório;
- b) participação em seminários;
- c) trabalhos práticos, inclusive trabalhos de campo;
- d) provas escritas.

Parágrafo único - A avaliação do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma Monografia.

Art. 8º - O aproveitamento, resultante de avaliação da aprendizagem, será expresso por nota - de zero a dez, sendo admitida a fração decimal.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 030/2004)

§1º - Para aprovação em cada disciplina do Curso e na Monografia, o aluno deverá ter média igual ou superior a sete (sete) e frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas.

§2º - Para fins de avaliação e defesa da Monografia, o aluno encaminhará 4 (quatro) exemplares da mesma, de acordo com as normas estipuladas pela Coordenação do Curso, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogavelmente, a partir da data do início do curso.

§3º - A monografia só será aceita para exame, se for previamente aprovada pelo orientador do aluno.

§4º - Caberá à Coordenação do Curso, a aprovação da Comissão Examinadora de Monografia, e a autorização para a sessão de realização da defesa pública da mesma, mediante confirmação da obtenção dos 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas por parte do Candidato.

§5º - A Comissão Examinadora será composta por pelo menos 3 (três) membros do quadro docente do Curso.

§6º - Após o recebimento da Monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação do curso, terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para promover a defesa e anunciar a avaliação final.

Art. 9º - A integralização dos estudos necessários ao Curso de Especialização será expressa em unidades de crédito.

§1º - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas-aula e demais atividades.

§2º - A Monografia corresponderá a 75 (setenta e cinco) horas, totalizando 5 (cinco) créditos.

Art. 10 - Terá direito a Certificado do Curso de Especialização em Políticas Territoriais no Estado do Rio de Janeiro, o aluno que obtiver:

- a) O total de 24 (vinte e quatro) créditos nas disciplinas formais do Curso;
- b) A aprovação da monografia a que se refere o parágrafo único do Art. 7º, num total de cinco créditos;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência às aulas e atividades programadas.

Art. 11 - Ao término de cada curso, a Direção do Instituto de Geociências encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de curso de Especialização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 030/2004)

Parágrafo Único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 12 - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 043/98 e demais disposições em contrário.

UERJ, 10 de março de 2004.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO

Curso de Especialização em Políticas Territoriais no Estado do Rio de Janeiro

Estrutura Curricular Proposta

Disciplinas obrigatórias	Carga Horária	Créditos
Estruturação do Espaço Natural Fluminense	45	3
Estruturação do Espaço Regional Fluminense	45	3
Teoria da Geografia e Metodologia da Pesquisa	45	3
Análise e Gestão Ambiental no Estado do RJ	45	3
Políticas Territoriais	45	3
Total:	225	15
Disciplinas eletivas	Carga Horária	Créditos
Teoria da Urbanização	45	3
Teorias do Desenvolvimento Econômico	45	3
Tópicos Especiais I	45	3
Planejamento Urbano e Regional	45	3
Teoria da Regionalização e Desenvolvimento Regional do Brasil	45	3
Dinâmica e Processos do Espaço Agrário Fluminense	45	3
Dinâmica Interna da Área Metropolitana do RJ	45	3
Estrutura Industrial Fluminense	45	3
Processos de Urbanização da Interior Fluminense	45	3
Dimensão Espacial da Sociedade	45	3
Tópicos Especiais II	45	3
Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento aplicados ao Planejamento Territorial	45	3
Políticas Territoriais de Uso do Tempo Livre	45	3
Total: (mínimo a cursar)	135	09
Monografia	75	5
Total	435	29

Obs.: Disciplinas sob a responsabilidade do Departamento de Geografia.